



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 488/2024

Guaporé, 04 de dezembro de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 104/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 104/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 104/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Centro de Tradições Gaúchas Estirpe Gaúcha, a fim de permitir à entidade a utilização de bem imóvel do Município denominado CENTRO DE EVENTOS, localizado no prolongamento da Avenida Silvio Sanson, Parque do Autódromo, com área total de 1.267,60m².

O espaço recebeu investimentos com recursos federais e municipais sendo que, atualmente, é ocupado informalmente pelo CTG Estirpe Gaúcha.

O Poder Executivo, visando regularizar a situação da ocupação e funcionamento daquele espaço, propõem a celebração do presente Termo Cooperação Técnica, que permitirá a utilização do mesmo para realização de eventos sociais, culturais e outros promovidos pela entidade, por entidades parceiras ou pelo ente público.

A autorização de utilização do espaço terá o prazo inicial de 12 meses, que poderá ser renovada por iguais períodos mediante Termo Aditivo.

A utilização do imóvel pelo CTG Estirpe Gaúcha será sem ônus financeiros, porém será de responsabilidade do mesmo o pagamento de impostos, taxas, prêmio de seguro e outros incidentes sobre o imóvel.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTIRPE GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTIRPE GAÚCHA**, CNPJ nº 92.901.834/0001-96, visando permitir a utilização de bem imóvel do Município denominado CENTRO DE EVENTOS, localizado no prolongamento da Avenida Silvio Sanson, Parque do Autódromo com área total de 1.267,60m².

Art. 2º Para o alcance dos objetivos, a entidade prevista no artigo 1º desta Lei poderá utilizar o espaço para realização de eventos sociais, culturais e outros que poderão ser promovidos pela entidade, por entidades parceiras ou pelo ente público.

Art. 3º Fica assegurado ao Município, sempre que necessário, dispor do espaço para o desenvolvimento das políticas públicas que envolvam a comunidade em geral.

Art. 4º A utilização do imóvel pela entidade prevista no artigo 1º, não terá ônus financeiro para a mesma, mas será de sua responsabilidade o pagamento de impostos, taxas, prêmio de seguro e outros incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica, que é parte integrante desta Lei, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTIRPE GAÚCHA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.901.834/0001-96, com sede na Avenida Silvio Sanson, s/nº Linha 21 de Abril, Guaporé-RS, neste ato representado pelo Sr. Volnei Dalmolin, CPF nº 389.867.950-00, doravante denominado **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA**, de acordo com a Lei nº....., de de de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o **MUNICÍPIO** permitirá ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA** a utilização do bem imóvel denominado CENTRO DE EVENTOS, localizado no prolongamento da Avenida Silvio Sanson, Parque do Autódromo, com área total de 1.267,60m².

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA** poderá utilizar o imóvel para realização de eventos sociais, culturais e outros, que poderão ser promovidos pela entidade, por entidades parceiras ou pelo ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA: será de responsabilidade do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA** o pagamento de impostos, tarifas de consumo de água e energia elétrica, seguro e outros incidentes sobre o imóvel, bem como a responsabilidade pelos equipamentos, materiais e benfeitorias existentes no mesmo, pelo pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes de eventuais eventos realizados no local, inclusive responsabilidade civil e penal, exclusiva em caso de acidentes de trabalho ou outros que vierem a ocorrer.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: o **MUNICÍPIO** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA**, nem por qualquer infortúnio ocorrido na utilização do imóvel.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA** deverá estipular regras para o bom uso do imóvel e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** em caso de realização de eventos de grande vulto, providenciando as licenças e autorizações legalmente pertinentes e exigíveis, responsabilizando-se pelo controle e fiscalização quanto ao uso do imóvel e por eventuais danos que venham a ocorrer no local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, sempre que necessário, dispor do espaço para o desenvolvimento das políticas públicas que envolvam a comunidade em geral.

CLÁUSULA QUINTA: o **MUNICÍPIO** fornecerá ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA** com antecedência, os horários que necessita da disponibilização do bem, para a realização de ações previstas nas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA: este Termo vigorará, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SETIMA: as partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS - ESTIRPE GAUCHA

Volnei Dalmolin

Patrão

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº

2. _____

Nome:

CPF nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82E-AEA5-D0F5-FBCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 04/12/2024 10:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A82E-AEA5-D0F5-FBCD>